



Prefeitura Municipal de Claraal

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

.LEI Nº 554, DE 29 DE AGOSTO DE 1988.

"Autoriza assinatura de convênio e dá outras providên-
cias."

A Câmara Municipal de Claraal, Estado de Minas Ge-
rais, APROVA e eu, SEBASTIÃO JUSTINO GOMES, Prefeito Municipal
em exercício, em seu nome, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal local
autorizado a firmar CONVÊNIO com o Banco do Estado de Minas Ge-
rais S/A - BEMGE -, visando a implantação de uma agência do re-
ferido Banco no Município, conforme estabelecido em contrato -
firmado entre a Prefeitura Municipal local e aquela institui-
ção de crédito.

Art. 2º)- As despesas decorrentes da assinatura do re-
ferido CONVÊNIO correrão por conta de dotações próprias do or-
çamento em vigor e/ou de abertura de Créditos Adicionais Sule-
digo, Suplementares e/ou Especiais que se fizerem necessários.

Art. 3º)- A execução desta lei será efetuada de acor-
do com a minuta de convênio passada pelo Banco do Estado de Mi-
nas Gerais S/A - BEMGE - e que faz parte integrante desta.

Art. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário, en-
trando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraal, 29 de agosto de 1988


SEBASTIÃO JUSTINO GOMES
Prefeito Municipal em
exercício.